

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 016/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Federal nº 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 e alterações posteriores.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICIPIO DE BERILO/MG

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 04/04/2022

Horário: 09:00 horas.

Local:

Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG.

Email: licitacao@berilo.mg.gov.br

Site: www.berilo.mg.gov.br

A PRESENTE LICITAÇÃO É DE **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** PARA ME's, EPP's E MEI's, **EXCETO** PARA OS ITENS **70, 82, 177, 238 E 406,** QUE SERÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Pregoeiro Municipal:

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS

COMUNICADO

Senhores Licitantes,

Tendo em vista a quantidade de itens deste Pregão (414), solicitamos que considerem a possibilidade de trazerem as planilhas digitais em CD/DVD ou Pendrive, juntamente com a proposta escrita, para que possamos dar maior agilidade no julgamento das propostas.

Observação: A ausência da planilha digital **NÃO** desclassificará a proposta nem inabilitará nenhum licitante, trata-se apenas de uma forma para que possamos gastar o menor tempo possível no lançamento das propostas no sistema.

Atenciosamente,
Setor de Licitações da Prefeitura de Berilo/MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PAL Nº 016/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Berilo/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 19/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município) e Decreto Municipal 008/2013 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município), para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 04/04/2022

Horário: 08h00min

Endereço: Praça Doutor Antônio Carlos, n.º 85 – Centro, Berilo/MG, CEP 39.640-000

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à secretaria solicitante dos produtos.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1. Órgão Gerenciador: Município de Berilo/MG, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2. Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da Cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que

tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Berilo/MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV – DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão conforme Modelo contido no Anexo IV;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida e validas neste exercício;

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao Modelo do Anexo V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração, oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro, buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V – DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 16:30h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16:30 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENVELOPE 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022
DATA: 04/04/2022 – ÀS 08H00MIN

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1) Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2) O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o Anexo VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

d) Tendo em vista a maior celeridade do julgamento das propostas, poderá ser entregue juntamente com o envelope nº. – “Proposta Comercial” a Planilha Eletrônica (CD/DVD ou Pendriv) fornecida juntamente com o Edital pelo Setor de Licitações.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3. Conforme disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 e a exclusividade de participação nos itens que tem valores inferiores à R\$ 80.000,00, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

6.4. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

6.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022
DATA: 04/04/2022 – ÀS 08H00MIN

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública,

ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VII:

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá ao Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 05 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.
- 7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".
- 7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- 7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- 7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
- 8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante, Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.
- 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

- 8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.
 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.13. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16. O pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

- 9.4.1.4. a tempestividade;
- 9.4.1.5. a forma escrita;
- 9.4.1.6. a fundamentação;
- 9.4.1.7. o pedido de nova decisão.
- 9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Berilo/MG, nesta cidade de Berilo-MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 - 12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.
- 12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos

estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Municipal nº. 008/2013 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município), inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 008/2013 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município) e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

13.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

13.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações consignadas para o exercício de 2022.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Berilo/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Berilo/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 16.2. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- 16.3. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/serviços do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/serviço registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3737-1172, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Berilo/MG, 22 de março de 2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS

Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano do município de Berilo/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera referência de qualidade, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão no município), Decreto Municipal 008/2013 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município), e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

II – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido a seguir.

2.5.1. Itens de ampla concorrência.

ITEM	DESCRIÇÃO.	UNID.	QNT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
70	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE MINIMA 6000 LTS	UND	23,00	R\$ 3.061,25	R\$ 70.408,75
82	CIMENTO PORTAND COMPOSTO 50KG	SC	1688,00	R\$ 38,67	R\$ 625.274,96
177	LAJE PRE MOLDADA	UND	1125,00	R\$ 63,33	R\$ 71.246,25
238	MANGUEIRA PRETA 50 MM REFORÇADA, PESADA 1º QUALIDADE	M	8438,00	R\$ 7,33	R\$ 61.850,54
406	TUBO PVC 50MM AZUL PN 80	BR	1688,00	R\$ 67,00	R\$ 113.096,00

2.5.1. Itens de participação exclusiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ADAPTADOR ELÉTRICO (BENJAMIN)	UND	38,00	R\$ 6,07	R\$ 230,66
2	ÁGUA RAZ 900 ML	UND	20,00	R\$ 18,32	R\$ 366,40
3	ANTI FERRUGEM SPRAY, FRASCO COM 300ML	FRS	19,00	R\$ 10,65	R\$ 202,35
4	ARAME FARPADO 500 MTS	RL	60,00	R\$ 526,00	R\$ 31.560,00
5	ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	57,00	R\$ 25,17	R\$ 1.434,69

6	ARAME GALVANIZADO 16 MM	KG	57,00	R\$ 27,97	R\$ 1.594,29
7	ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	30,00	R\$ 33,17	R\$ 995,10
8	ARAME RECOZIDO	KG	300,00	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00
9	ARCO DE SERRA, COM CABO ANATOMICO FECHADO DE PLASTICO RESISTENTE, PROJETADO PARA SERRA DE ATÉ 300 MM	UND	8,00	R\$ 31,58	R\$ 252,64
10	AREIA BRANCA	M³	60,00	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
11	AREIA LAVADA FINA	M³	150,00	R\$ 91,67	R\$ 13.750,50
12	AREIA LAVADA GROSSA	M³	225,00	R\$ 91,67	R\$ 20.625,75
13	ARGAMASSA C2	UND	100,00	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
14	ARGAMASSA C3	UND	100,00	R\$ 35,67	R\$ 3.567,00
15	ARGAMASSA INTERNA, PACOTE COM 20KG	PCT	113,00	R\$ 13,97	R\$ 1.578,61
16	ASFALTO P/ TAPA BURACOS 25KG	SC	300,00	R\$ 66,67	R\$ 20.001,00
17	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	20,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
18	AVENTAL DE RASPA	UND	20,00	R\$ 56,67	R\$ 1.133,40
19	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UND	15,00	R\$ 491,67	R\$ 7.375,05
20	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	20,00	R\$ 323,33	R\$ 6.466,60
21	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UND	30,00	R\$ 15,10	R\$ 453,00
22	BARRA DE APOIO 50 CM	UND	15,00	R\$ 84,67	R\$ 1.270,05
23	BARRA DE APOIO 80CM	UND	15,00	R\$ 120,50	R\$ 1.807,50
24	BARRA DE FERRO 1/2	BR	20,00	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
25	BARRA DE FERRO 3/8	BR	20,00	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
26	BARRA DE FERRO 4.2	BR	20,00	R\$ 19,33	R\$ 386,60
27	BARRA DE FERRO 5/16	BR	20,00	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
28	BARRA DE PONTA METALICA COM 150 CM (ALAVANCA)	UND	15,00	R\$ 108,30	R\$ 1.624,50
29	BASE DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO	UND	30,00	R\$ 15,67	R\$ 470,10
30	BISNAGA (CORANTE)	UND	150,00	R\$ 4,83	R\$ 724,50
31	BLOCO VAZADO DE CIMENTO 15X40X20	UND	2.250,00	R\$ 3,70	R\$ 8.325,00
32	BLOCO VAZADO DE CIMENTO 20X20X40	UND	1.875,00	R\$ 4,17	R\$ 7.818,75
33	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA	UND	60,00	R\$ 3,57	R\$ 214,20
34	BOCAL PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO COM FIBRAS DE 30%, DURAVEL E ECONÔMICO	UND	75,00	R\$ 4,37	R\$ 327,75
35	BOIA PARA CAIXA D AGUA PVC 20 MM	UND	45,00	R\$ 13,20	R\$ 594,00
36	BOMBA DAGUA SUBMERSA MONO, 900, 127V	UND	8,00	R\$ 521,97	R\$ 4.175,76
37	BOTA BORRACHA, CANO ALTO NUMERAÇÃO DIVERSA	PAR	120,00	R\$ 43,60	R\$ 5.232,00
38	BRITA N°01	M³	113,00	R\$ 190,00	R\$ 21.470,00

39	BROXA RETANGULAR COM FIO SINTETICO COM CABO	UND	23,00	R\$ 7,83	R\$ 180,09
40	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10 MM	MT	1.125,00	R\$ 3,65	R\$ 4.106,25
41	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16 MM	MT	1.875,00	R\$ 5,40	R\$ 10.125,00
42	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM	MT	1.500,00	R\$ 8,17	R\$ 12.255,00
43	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	MT	3.000,00	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
44	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM	MT	2.625,00	R\$ 11,53	R\$ 30.266,25
45	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	1.000,00	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
46	CABO FLEXIVEL 10 MM, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	900,00	R\$ 11,27	R\$ 10.143,00
47	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	375,00	R\$ 2,43	R\$ 911,25
48	CABO FLEXÍVEL 4 MM, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	750,00	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
49	CABO FLEXÍVEL 6 MM, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	1.125,00	R\$ 5,70	R\$ 6.412,50
50	CABO FLEXIVEL 8 MM, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	750,00	R\$ 6,78	R\$ 5.085,00
51	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	375,00	R\$ 7,45	R\$ 2.793,75
52	CABO FLEXIVEL PP 2X4, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	375,00	R\$ 12,27	R\$ 4.601,25
53	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	375,00	R\$ 11,10	R\$ 4.162,50
54	CABO FLEXIVEL PP 3X4, COM NBR E CERTIFICADO DO INMETRO	MT	375,00	R\$ 15,87	R\$ 5.951,25
55	CABO MARRETA	UND	30,00	R\$ 8,33	R\$ 249,90
56	CABO MARTELO	UND	30,00	R\$ 7,93	R\$ 237,90
57	CADEADO 20MM	UND	45,00	R\$ 15,03	R\$ 676,35
58	CADEADO 25 MM	UND	60,00	R\$ 17,22	R\$ 1.033,20
59	CADEADO 32MM	UND	20,00	R\$ 23,97	R\$ 479,40
60	CADEADO 35 MM	UND	60,00	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
61	CADEADO 40 MM	UND	60,00	R\$ 30,17	R\$ 1.810,20
62	CAIBRO DE EUCALIPTO DE 8 A 10	MT	1.125,00	R\$ 8,17	R\$ 9.191,25
63	CAIBRO MADEIRA SERRADO 7X4	MT	225,00	R\$ 7,67	R\$ 1.725,75
64	CAIBRO SERRADO 7X4	MT	750,00	R\$ 7,67	R\$ 5.752,50
65	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, PARA NO MÍNIMO 9 LITROS.	UND	15,00	R\$ 63,25	R\$ 948,75
66	CAIXA DE PASSAGEM 15x15 PLÁSTICA	UND	75,00	R\$ 19,33	R\$ 1.449,75
67	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE MINIMA 1000 LTS	UND	38,00	R\$ 443,00	R\$ 16.834,00

68	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE MINIMA 12000 LTS	UND	15,00	R\$ 4.893,33	R\$ 73.399,95
69	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE MINIMA 2000 LTS	UND	30,00	R\$ 1.023,17	R\$ 30.695,10
70	CAIXA POLIETILENO, CAPACIDADE MINIMA 6000 LTS	UND	7,00	R\$ 3.061,25	R\$ 21.428,75
71	CAL COMUM 07 KG	SC	60,00	R\$ 11,67	R\$ 700,20
72	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 07 KG	SC	30,00	R\$ 12,33	R\$ 369,90
73	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO - 3.25X8	UND	38,00	R\$ 26,67	R\$ 1.013,46
74	CANALETA ADESIVA PVC PARA FIO - 2M	UND	120,00	R\$ 9,93	R\$ 1.191,60
75	CANALETA ADESIVA PVC PARA FIO - 3M	UND	200,00	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
76	CARRINHO DE MÃO METALON, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 150 KG , AZUL IGUAL OU SUPERIO AO METALOSA	UND	38,00	R\$ 279,32	R\$ 10.614,16
77	CARRINHO DE MÃO METALON, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 150 KG , PRETO IGUAL OU SUPERIOR AO METALOSA	UND	25,00	R\$ 206,00	R\$ 5.150,00
78	CASCALHO	M³	300,00	R\$ 91,67	R\$ 27.501,00
79	CHAPA GALVANIZADA DE ZINCO 40/ 60 CM	KG	75,00	R\$ 27,38	R\$ 2.053,50
80	CHAPA PLACA DURATEX 3MM – 2,44 X 1,22M	UND	38,00	R\$ 122,87	R\$ 4.669,06
81	CHUVEIRO ELÉTRICO COM NO MINIMO 4500 OU 5500 WATS	UND	20,00	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
82	CIMENTO PORTAND COMPOSTO 50KG	SC	562,00	R\$ 38,67	R\$ 21.732,54
83	COLA DE CONTATO, 200 GR	UND	30,00	R\$ 12,63	R\$ 378,90
84	COLA P/ CANO PVC 75 GR	UND	30,00	R\$ 5,93	R\$ 177,90
85	COLA P/CANO PVC POTE 175 G	UND	150,00	R\$ 16,60	R\$ 2.490,00
86	CONDUITE 1/2	MT	800,00	R\$ 0,92	R\$ 736,00
87	CONDUITE 3/4	MT	800,00	R\$ 1,57	R\$ 1.256,00
88	CONDUITE 32	MT	600,00	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
89	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	MT	750,00	R\$ 2,13	R\$ 1.597,50
90	CORDA DE SEDA TRANÇADA 6MM	MT	750,00	R\$ 1,28	R\$ 960,00
91	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM	MT	750,00	R\$ 1,55	R\$ 1.162,50
92	CORRENTE 1/4	KG	120,00	R\$ 38,17	R\$ 4.580,40
93	COTOVELO 90 GRAUS PARA CANALETA 20X10	UND	40,00	R\$ 2,00	R\$ 80,00
94	CURVA EM "S" SEM ELETRODUTO 1/2	UND	38,00	R\$ 2,60	R\$ 98,80
95	CURVA EM "S" SEM ELETRODUTO 3/4	UND	38,00	R\$ 3,50	R\$ 133,00
96	DEFOFO 110MM AZUL	UND	23,00	R\$ 119,67	R\$ 2.752,41
97	DISCO P/ MAQUITA	UND	50,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
98	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	UND	38,00	R\$ 43,57	R\$ 1.655,66
99	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	UND	38,00	R\$ 44,57	R\$ 1.693,66
100	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN	UND	57,00	R\$ 37,67	R\$ 2.147,19

101	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	UND	57,00	R\$ 66,33	R\$ 3.780,81
102	DISJUNTOR BIPOLAR 40A NEMA	UND	23,00	R\$ 104,67	R\$ 2.407,41
103	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN	UND	23,00	R\$ 67,17	R\$ 1.544,91
104	DISJUNTOR BIPOLAR 50A NEMA	UND	19,00	R\$ 108,00	R\$ 2.052,00
105	DISJUNTOR BIPOLAR 60A NEMA	UND	45,00	R\$ 129,67	R\$ 5.835,15
106	DISJUNTOR BIPOLAR 70A NEMA	UND	23,00	R\$ 139,00	R\$ 3.197,00
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 120A NEMA	UND	4,00	R\$ 235,30	R\$ 941,20
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A NEMA	UND	15,00	R\$ 188,97	R\$ 2.834,55
109	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP	UND	20,00	R\$ 108,83	R\$ 2.176,60
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	UND	20,00	R\$ 111,83	R\$ 2.236,60
111	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN	UND	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
112	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30,00	R\$ 18,67	R\$ 560,10
113	DISPENSER PARA PAPEL	UND	15,00	R\$ 39,72	R\$ 595,80
114	DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO	UND	30,00	R\$ 29,13	R\$ 873,90
115	DOBRADIÇA 3 1/2 PCTE C/ 3 UNIDADES	UND	45,00	R\$ 22,17	R\$ 997,65
116	DOBRADIÇA 3X 2,5 PCTE C/ 3 UNIDADES	PCT	45,00	R\$ 18,17	R\$ 817,65
117	DOBRADIÇA PORTA JANELA MADEIRA 3 1/2	UND	23,00	R\$ 20,33	R\$ 467,59
118	ELETRODO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 3/4	MT	200,00	R\$ 1,35	R\$ 270,00
119	ELETRODUTO PVC 3/4	UND	75,00	R\$ 11,23	R\$ 842,25
120	EMENDA CANALETA PVC	UND	30,00	R\$ 5,67	R\$ 170,10
121	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UND	38,00	R\$ 71,00	R\$ 2.698,00
122	EXTENSÃO, ELETRICA COM FIO RESISTENCIA COM PLUG COM NO MINIMO 5 METROS	UND	20,00	R\$ 30,83	R\$ 616,60
123	FACÃO 14"	UND	10,00	R\$ 27,17	R\$ 271,70
124	FACÃO 16"	UND	10,00	R\$ 37,07	R\$ 370,70
125	FACÃO 18"	UND	10,00	R\$ 40,80	R\$ 408,00
126	FACÃO 20"	UND	10,00	R\$ 42,53	R\$ 425,30
127	FACÃO P/ PODA	UND	8,00	R\$ 39,00	R\$ 312,00
128	FECHADURA COM MAÇANETA P/ PORTA EXTERNA CHAVE PEQUENA	UND	30,00	R\$ 74,33	R\$ 2.229,90
129	FECHADURA COM MAÇANETA P/ PORTA INTERNA.	UND	15,00	R\$ 65,90	R\$ 988,50
130	FECHADURA EXTERNA 2600/70 ALAVANCA 40MM	UND	15,00	R\$ 65,33	R\$ 979,95
131	FECHADURA, METALON EXTERNA PERFIL ESTREITO	UND	19,00	R\$ 56,47	R\$ 1.072,93
132	FERRO, PARA CONSTRUÇÃO 1/2	BR	150,00	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
133	FERRO, PARA CONSTRUÇÃO 1/4	BR	450,00	R\$ 35,33	R\$ 15.898,50
134	FERRO, PARA CONSTRUÇÃO 3/8	BR	300,00	R\$ 78,33	R\$ 23.499,00
135	FERRO, PARA CONSTRUÇÃO 4/2	BR	450,00	R\$ 19,17	R\$ 8.626,50
136	FERRO, PARA CONSTRUÇÃO 5.0	BR	450,00	R\$ 26,83	R\$ 12.073,50
137	FERRO, PARA CONSTRUÇÃO 5/16	BR	600,00	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00

138	FILTRO DE LINHA 5 PORTAS	UND	25,00	R\$ 36,60	R\$ 915,00
139	FILTRO DE LINHA 6 PORTAS	UND	25,00	R\$ 46,33	R\$ 1.158,25
140	FIO PARALELO 2 X 1MM, ROLO C/ 10 M	RL	8,00	R\$ 28,00	R\$ 224,00
141	FIO PARALELO 2 X 2,5	MT	1.000,00	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
142	FIO PARALELO 2X1.5 MM, ROLO C/ 100 M	RL	8,00	R\$ 381,67	R\$ 3.053,36
143	FITA ADESIVA, CREPE 18MMX50MM	UND	45,00	R\$ 6,47	R\$ 291,15
144	FITA ISOLANTE 20M	UND	150,00	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
145	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20 METROS	UND	23,00	R\$ 52,33	R\$ 1.203,59
146	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	UND	75,00	R\$ 4,87	R\$ 365,25
147	FIXADOR DE CAL	UND	35,00	R\$ 2,10	R\$ 73,50
148	FLANGE DE 20MM PVC	UND	23,00	R\$ 13,13	R\$ 301,99
149	FLANGE DE 25MM PVC	UND	23,00	R\$ 15,67	R\$ 360,41
150	FLANGE DE 50MM PLÁSTICO	UND	30,00	R\$ 27,67	R\$ 830,10
151	FOICE SEM CABO	UND	45,00	R\$ 46,67	R\$ 2.100,15
152	FORRO PVC 8MM	M²	800,00	R\$ 34,13	R\$ 27.304,00
153	GRAMPO DE CERCA 1/9	KG	45,00	R\$ 26,30	R\$ 1.183,50
154	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 3,6 ML	LT	23,00	R\$ 70,67	R\$ 1.625,41
155	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	40,00	R\$ 7,67	R\$ 306,80
156	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	UND	38,00	R\$ 17,13	R\$ 650,94
157	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS	UND	40,00	R\$ 12,87	R\$ 514,80
158	JOELHO AZUL PVC SOLD 25 X 20	UND	45,00	R\$ 6,83	R\$ 307,35
159	JOELHO AZUL SR PVC 20 MM	UND	38,00	R\$ 6,63	R\$ 251,94
160	JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	UND	60,00	R\$ 2,27	R\$ 136,20
161	JOELHO PARA ESGOTO 50 MM	UND	60,00	R\$ 3,83	R\$ 229,80
162	JOELHO PARA ESGOTO DE 100 MM	UND	38,00	R\$ 7,97	R\$ 302,86
163	JOELHO PARA ESGOTO DE 75 MM	UND	38,00	R\$ 7,13	R\$ 270,94
164	JOELHO PVC 40 MM SOLD AVEL	UND	45,00	R\$ 5,60	R\$ 252,00
165	JOELHO PVC SOLD 20 MM	UND	38,00	R\$ 1,08	R\$ 41,04
166	JOELHO PVC SOLD 25 MM	UND	38,00	R\$ 1,48	R\$ 56,24
167	JOELHO PVC SOLD 32 MM	UND	38,00	R\$ 3,92	R\$ 148,96
168	JOELHO PVC SOLD 40 MM	UND	38,00	R\$ 5,60	R\$ 212,80
169	JOELHO PVC SOLD 50MM	UND	38,00	R\$ 7,67	R\$ 291,46
170	JOELHO PVC SOLD 60 MM	UND	38,00	R\$ 27,33	R\$ 1.038,54
171	JOELHO PVC SOLD 75MM	UND	38,00	R\$ 100,83	R\$ 3.831,54
172	JOELHO SR PVC 20 MM	UND	38,00	R\$ 1,17	R\$ 44,46
173	JOELHO SR PVC 25 MM	UND	38,00	R\$ 2,38	R\$ 90,44
174	JOGO DE PORTAL MADEIRA MODELO 13 CM	UND	30,00	R\$ 217,33	R\$ 6.519,90
175	JOGO VISTA/OU ARDUELA 5CM	UND	30,00	R\$ 75,67	R\$ 2.270,10
176	KIT PARA BANHEIRO	UND	15,00	R\$ 53,07	R\$ 796,05
177	LAJE PRE MOLDADA	MT	375,00	R\$ 63,33	R\$ 23.748,75
178	LAMINAS DE SERRA	UND	75,00	R\$ 11,13	R\$ 834,75
179	LAMPADA LED BULBO 12W 110V	UND	150,00	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00

180	LAMPADA LED BULBO 15W 110V	UND	150,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
181	LAMPADA LED BULBO 20W 110V	UND	120,00	R\$ 32,33	R\$ 3.879,60
182	LAMPADA LED BULBO 30W 110V	UND	120,00	R\$ 47,67	R\$ 5.720,40
183	LAMPADA LED BULBO 40W 110V	UND	120,00	R\$ 66,83	R\$ 8.019,60
184	LAMPADA LED BULBO 50W 110V	UND	75,00	R\$ 79,63	R\$ 5.972,25
185	LAMPADA LED BULBO 9W 110V	UND	150,00	R\$ 12,43	R\$ 1.864,50
186	LAMPADA LED TUBULAR 16W 110V 120CM:	UND	75,00	R\$ 21,63	R\$ 1.622,25
187	LAMPADA LED TUBULAR 9W 110V 60CM	UND	45,00	R\$ 17,27	R\$ 777,15
188	LAMPADA MISTA 160 W 220 V	UND	45,00	R\$ 25,27	R\$ 1.137,15
189	LIMA DE AÇO N° 8	UND	30,00	R\$ 16,15	R\$ 484,50
190	LINHA SERRADA 11X7	MT	375,00	R\$ 23,30	R\$ 8.737,50
191	LINHA SERRADA 15 X 7	MT	300,00	R\$ 29,20	R\$ 8.760,00
192	LINHA SERRADA 9X6,50	MT	750,00	R\$ 21,97	R\$ 16.477,50
193	LIQUI BRILHO 18 LITROS	LT	30,00	R\$ 254,67	R\$ 7.640,10
194	LIQUI BRILHO 3.6 LITROS	LT	45,00	R\$ 66,67	R\$ 3.000,15
195	LIXA DE PAPEL A PROVA D'ÁGUA 400	FL	75,00	R\$ 2,83	R\$ 212,25
196	LIXA PARA MASSA N° 100	FL	75,00	R\$ 2,90	R\$ 217,50
197	LIXA PARA MASSA N° 60	FL	75,00	R\$ 2,90	R\$ 217,50
198	LIXA PARA MASSA N° 80	FL	75,00	R\$ 2,90	R\$ 217,50
199	LONA AMARELA 6X1,5	MT	195,00	R\$ 13,67	R\$ 2.665,65
200	LONA AZUL 4 X 1,5	MT	195,00	R\$ 13,33	R\$ 2.599,35
201	LONA PRETA 4X1,5	MT	375,00	R\$ 7,00	R\$ 2.625,00
202	LONA PRETA 6X1,5	MT	195,00	R\$ 10,80	R\$ 2.106,00
203	LUVA DE BORRACHA - PRETA	PAR	75,00	R\$ 9,65	R\$ 723,75
204	LUVA DE CORRER DE 40MM	UND	60,00	R\$ 27,75	R\$ 1.665,00
205	LUVA DE CORRER DE 50MM	UND	60,00	R\$ 32,67	R\$ 1.960,20
206	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	60,00	R\$ 44,83	R\$ 2.689,80
207	LUVA DE COURO - CANO CURTO (LUVA DE RASPA)	PAR	150,00	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
208	LUVA DE COURO - CANO LONGO	PAR	150,00	R\$ 21,13	R\$ 3.169,50
209	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	UND	75,00	R\$ 3,50	R\$ 262,50
210	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UND	75,00	R\$ 1,16	R\$ 87,00
211	LUVA LATEX LONGAS, MUCAMBO REFORÇADA	UND	113,00	R\$ 17,30	R\$ 1.954,90
212	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1 "	UND	75,00	R\$ 1,55	R\$ 116,25
213	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1/2	UND	75,00	R\$ 0,92	R\$ 69,00
214	LUVA PVC SOLD. 20 MM	UND	75,00	R\$ 0,88	R\$ 66,00
215	LUVA PVC SOLD. 25 MM	UND	75,00	R\$ 1,22	R\$ 91,50
216	LUVA PVC SOLD. 40 MM	UND	75,00	R\$ 3,23	R\$ 242,25
217	LUVA PVC SOLD. 50 MM	UND	75,00	R\$ 5,07	R\$ 380,25
218	LUVA PVC SOLD. 60 MM	UND	75,00	R\$ 10,50	R\$ 787,50
219	LUVA ROSCA PVC RÍGIDO 50MM	UND	75,00	R\$ 19,20	R\$ 1.440,00

220	LUVA ROSCA PVC RÍGIDO 60MM	UND	75,00	R\$ 31,67	R\$ 2.375,25
221	LUVA SR PVC 20 MM	UND	60,00	R\$ 2,68	R\$ 160,80
222	LUVA SR PVC 25MM	UND	60,00	R\$ 2,93	R\$ 175,80
223	LUVA SR PVC 25X20	UND	60,00	R\$ 3,42	R\$ 205,20
224	LUVA SR PVC 32MM	UND	60,00	R\$ 3,77	R\$ 226,20
225	LUVA SR PVC 50MM	UND	60,00	R\$ 5,00	R\$ 300,00
226	LUVAS PARA ELETRODUTO PVC 3/4	UND	60,00	R\$ 1,17	R\$ 70,20
227	MADERITE 09 MM	UND	150,00	R\$ 83,87	R\$ 12.580,50
228	MADERITE 14MM	UND	188,00	R\$ 150,60	R\$ 28.312,80
229	MANGOTE 60MM LARANJA	MT	500,00	R\$ 45,20	R\$ 22.600,00
230	MANGOTE 75 MM LARANJA	MT	500,00	R\$ 93,33	R\$ 46.665,00
231	MANGUEIRA DE ENGATE	UND	75,00	R\$ 7,90	R\$ 592,50
232	MANGUEIRA DE JARDIM 20MM	MT	300,00	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
233	MANGUEIRA DE JARDIM 25 MM	MT	300,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
234	MANGUEIRA PRETA 20 MM REFORÇADA, 1º QUALIDADE	MT	6.000,00	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
235	MANGUEIRA PRETA 25 MM REFORÇADA 1º QUALIDADE	MT	6.000,00	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
236	MANGUEIRA PRETA 32 MM REFORÇADA 1º QUALIDADE	MT	6.750,00	R\$ 3,02	R\$ 20.385,00
237	MANGUEIRA PRETA 40 MM REFORÇADA, PESADA 1º QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO A MARCA IGEDIL	MT	6.750,00	R\$ 6,10	R\$ 41.175,00
238	MANGUEIRA PRETA 50 MM REFORÇADA, PESADA 1º QUALIDADE	MT	2.812,00	R\$ 7,33	R\$ 20.611,96
239	MANGUEIRA PVC SUCÇÃO PESADA 60MM	MT	60,00	R\$ 38,80	R\$ 2.328,00
240	MANGUEIRA PVC SUCÇÃO PESADA 75MM	MT	40,00	R\$ 58,93	R\$ 2.357,20
241	MANTA ASFÁLTICA	MT	50,00	R\$ 9,63	R\$ 481,50
242	MARRETA BORRACHA - 500G COM CABO	UND	8,00	R\$ 17,97	R\$ 143,76
243	MARRETA OITAVADA BASICA - 500G COM CABO	UND	12,00	R\$ 26,67	R\$ 320,04
244	MARTELO DE UNHA 25MM, COM CABO	UND	15,00	R\$ 33,83	R\$ 507,45
245	MASCARA DESCARTAVEL AZUL	UND	225,00	R\$ 5,15	R\$ 1.158,75
246	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA	UND	225,00	R\$ 1,83	R\$ 411,75
247	MASSA ACRILICA 18LTS	LT	75,00	R\$ 211,67	R\$ 15.875,25
248	MASSA ACRILICA 3,6 L	LT	75,00	R\$ 51,50	R\$ 3.862,50
249	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA 0,91	UND	8,00	R\$ 22,67	R\$ 181,36
250	MASSA EPOXI 100G	CX	23,00	R\$ 9,13	R\$ 209,99
251	MASSA PLASTICA 400GR	LT	38,00	R\$ 15,65	R\$ 594,70
252	MOTOBOMBA PERIFERIACA 1 CV 110/220 V	UND	12,00	R\$ 526,67	R\$ 6.320,04
253	PÁ COM CABO N° 4	UND	38,00	R\$ 51,98	R\$ 1.975,24
254	PÁ COM CABO N°3	UND	38,00	R\$ 44,63	R\$ 1.695,94

255	PADRÃO BIFÁSICO 7M	UND	19,00	R\$ 2.106,67	R\$ 40.026,73
256	PADRÃO POPULAR MONOFÁSICO 4,5M	UND	15,00	R\$ 873,33	R\$ 13.099,95
257	PADRÃO POPULAR MONOFÁSICO 7M	UND	15,00	R\$ 1.038,67	R\$ 15.580,05
258	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº 10	UND	120,00	R\$ 1,13	R\$ 135,60
259	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº 12	UND	120,00	R\$ 1,28	R\$ 153,60
260	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº 6	UND	120,00	R\$ 0,90	R\$ 108,00
261	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA COM BUCHA Nº 8	UND	120,00	R\$ 1,03	R\$ 123,60
262	PEÇA EUCALIPTO 12 A 14	MT	750,00	R\$ 8,80	R\$ 6.600,00
263	PEÇA EUCALIPTO 14 A 16	MT	750,00	R\$ 9,80	R\$ 7.350,00
264	PEDRA DE MÃO	M²	100,00	R\$ 146,67	R\$ 14.667,00
265	PEDRA GRANITO 80 X 15 SOLEIRA DE PORTA	UND	45,00	R\$ 49,33	R\$ 2.219,85
266	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	30,00	R\$ 190,07	R\$ 5.702,10
267	PICARETA CHIBANCA COM CABO	UND	30,00	R\$ 82,67	R\$ 2.480,10
268	PICARETA ESTREITA COM CABO	UND	30,00	R\$ 80,17	R\$ 2.405,10
269	PINCEL 1"	UND	20,00	R\$ 3,17	R\$ 63,40
270	PINCEL 2"	UND	20,00	R\$ 5,20	R\$ 104,00
271	PINCEL 3"	UND	20,00	R\$ 10,33	R\$ 206,60
272	PINCEL 4"	UND	20,00	R\$ 12,83	R\$ 256,60
273	PINCEL 5"	UND	20,00	R\$ 16,88	R\$ 337,60
274	PISO ESMALTE 50X50 PEI5	MT	600,00	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
275	PONTA FÊMEA P/ IRRIGAÇÃO 50MM	UND	10,00	R\$ 17,33	R\$ 173,30
276	PONTA MACHO P/ IRRIGAÇÃO 50 MM	UND	10,00	R\$ 16,33	R\$ 163,30
277	PORTA ALMOFADA 2,10X70 CM	UND	38,00	R\$ 372,00	R\$ 14.136,00
278	PORTA ALMOFADA 2,10X80 CM	UND	38,00	R\$ 223,67	R\$ 8.499,46
279	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS	UND	15,00	R\$ 57,67	R\$ 865,05
280	PORTA MADEIRA PRANCHETA 2,10 X 0,80M	UND	38,00	R\$ 212,50	R\$ 8.075,00
281	PORTA PRANCHETA 2,10 X 0,80 CM	UND	38,00	R\$ 212,50	R\$ 8.075,00
282	PORTA PRANCHETA 2,10 X 70 CM	UND	38,00	R\$ 212,50	R\$ 8.075,00
283	PORTA TOALHA	UND	15,00	R\$ 41,33	R\$ 619,95
284	PORTAL ANGELIM P/ JANELA 1,20X1,20	UND	38,00	R\$ 197,33	R\$ 7.498,54
285	PORTAL ANGELIM PARA PORTA 2,10X0,80 CM	UND	38,00	R\$ 197,33	R\$ 7.498,54
286	PREGO 12X12	KG	8,00	R\$ 31,80	R\$ 254,40
287	PREGO 15X15	KG	38,00	R\$ 25,33	R\$ 962,54
288	PREGO 17 X 21	KG	45,00	R\$ 23,32	R\$ 1.049,40
289	PREGO 18X30	KG	45,00	R\$ 23,32	R\$ 1.049,40
290	PREGO 19 X 36	KG	38,00	R\$ 23,32	R\$ 886,16
291	PULVERIZADOR 20L	UND	10,00	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
292	RASTEL PARA JARDIM EM FERRO	UND	15,00	R\$ 43,00	R\$ 645,00

293	RASTEL PARA JARDIM EM PLASTICO	UND	23,00	R\$ 21,27	R\$ 489,21
294	REJUNTE COLORIDO EMBALAGEM 01 KG	UND	75,00	R\$ 5,43	R\$ 407,25
295	REDUÇÃO 25 X 20	UND	23,00	R\$ 1,05	R\$ 24,15
296	REDUÇÃO 32 X 25	UND	23,00	R\$ 2,12	R\$ 48,76
297	REDUÇÃO 50 X 25	UND	23,00	R\$ 5,57	R\$ 128,11
298	REDUÇÃO 50X20	UND	23,00	R\$ 4,95	R\$ 113,85
299	REDUÇÃO 60X50	UND	23,00	R\$ 7,87	R\$ 181,01
300	REDUÇÃO 75 X 50	UND	23,00	R\$ 9,83	R\$ 226,09
301	REDUÇÃO DE 3/4 SOLD PVC	UND	23,00	R\$ 1,23	R\$ 28,29
302	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	UND	38,00	R\$ 10,33	R\$ 392,54
303	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	UND	15,00	R\$ 11,67	R\$ 175,05
304	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	UND	30,00	R\$ 2,50	R\$ 75,00
305	REDUÇÃO PVC 40X20 MM	UND	19,00	R\$ 3,83	R\$ 72,77
306	REFLETOR LED 100W	UND	30,00	R\$ 146,50	R\$ 4.395,00
307	REFLETOR LED 50W	UND	30,00	R\$ 87,83	R\$ 2.634,90
308	REGADOR - PVC 10L	UND	8,00	R\$ 25,60	R\$ 204,80
309	REGISTRO 25 MM PVC	UND	60,00	R\$ 13,17	R\$ 790,20
310	REGISTRO 60 MM	UND	45,00	R\$ 64,08	R\$ 2.883,60
311	REGISTRO ESFERA 1 " ESFERA DE METAL	UND	19,00	R\$ 43,00	R\$ 817,00
312	REGISTRO ESFERA PVC 1 " PLASTICO	UND	30,00	R\$ 21,53	R\$ 645,90
313	REGISTRO ESFERICO 50MM METAL	UND	23,00	R\$ 82,67	R\$ 1.901,41
314	REGISTRO ESFERICO 50MM PLASTICO	UND	38,00	R\$ 30,33	R\$ 1.152,54
315	REGISTRO ESFERICO METAL 20MM	UND	30,00	R\$ 17,20	R\$ 516,00
316	REGISTRO ESFERICO METAL 25MM	UND	23,00	R\$ 22,17	R\$ 509,91
317	REGISTRO ESFERICO PVC 20MM	UND	30,00	R\$ 11,58	R\$ 347,40
318	REGISTRO ESFERICO PVC 25MM	UND	15,00	R\$ 14,80	R\$ 222,00
319	REGISTRO ESFERICO PVC 32MM	UND	30,00	R\$ 21,53	R\$ 645,90
320	REGISTRO PVC 40 MM	UND	30,00	R\$ 28,97	R\$ 869,10
321	RELE FOTOELETRICO COM JANELA, TENSAO 220 V FRE 50/60 HZ	UND	19,00	R\$ 22,00	R\$ 418,00
322	REPARO DE VÁLVULA	UND	30,00	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
323	REVESTIMENTO 57X32	M²	800,00	R\$ 38,33	R\$ 30.664,00
324	RIPA 4 X 2	MT	1.875,00	R\$ 1,87	R\$ 3.506,25
325	RIPA 4 X1.5	MT	1.875,00	R\$ 1,87	R\$ 3.506,25
326	ROÇADEIRA 226 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HUSQUARNIS	UND	4,00	R\$ 2.133,33	R\$ 8.533,32
327	RODAS COMPLETAS PARA CARRINHO DE MÃO GALVANIZADA 3,25 X 8"	UND	38,00	R\$ 91,13	R\$ 3.462,94
328	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UND	30,00	R\$ 7,82	R\$ 234,60
329	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UND	30,00	R\$ 9,48	R\$ 284,40
330	ROLO DE LÃ 5 CM	UND	20,00	R\$ 8,90	R\$ 178,00
331	ROLO DE LÃ BAIXA C/ BAIXO	UND	30,00	R\$ 18,67	R\$ 560,10

332	ROLO LÂ MICRO 23CM SEM SUPORTE	UND	23,00	R\$ 23,33	R\$ 536,59
333	SELANTE ACRILICO BRANCO 18L	UND	20,00	R\$ 91,33	R\$ 1.826,60
334	SERROTE P/ PODA	UND	5,00	R\$ 35,97	R\$ 179,85
335	SIFÃO FLEXIVEL SANFONADO	UND	38,00	R\$ 10,60	R\$ 402,80
336	SILICONE 50G	UND	38,00	R\$ 7,80	R\$ 296,40
337	SUPER CAL 7 KG	UND	30,00	R\$ 11,67	R\$ 350,10
338	TABUA 10X2 PINUS	MT	750,00	R\$ 11,50	R\$ 8.625,00
339	TABUA 15X2 PINUS	MT	750,00	R\$ 15,93	R\$ 11.947,50
340	TABUA 20X2 PINUS	MT	1.500,00	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
341	TABUA 20X3 PINUS	MT	750,00	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
342	TABUA 25X2 PINUS	MT	1.125,00	R\$ 24,80	R\$ 27.900,00
343	TABUA 30X2 PINUS	MT	1.875,00	R\$ 28,53	R\$ 53.493,75
344	TABUA 30X3 PINUS	MT	375,00	R\$ 29,87	R\$ 11.201,25
345	TAMBOR PARA FECHADURA DE PORTA	UND	38,00	R\$ 25,97	R\$ 986,86
346	TAMPÃO PVC SOLD 40 MM	UND	30,00	R\$ 6,32	R\$ 189,60
347	TAMPÃO 32	UND	30,00	R\$ 3,30	R\$ 99,00
348	TAMPÃO PVC SOLD 20 MM	UND	60,00	R\$ 1,60	R\$ 96,00
349	TAMPÃO PVC SOLD 25 MM	UND	45,00	R\$ 1,93	R\$ 86,85
350	TE ESGOTO 100 X 50 MM	UND	38,00	R\$ 16,83	R\$ 639,54
351	TE ESGOTO 100MM	UND	38,00	R\$ 16,65	R\$ 632,70
352	TE ESGOTO 40 MM	UND	19,00	R\$ 3,53	R\$ 67,07
353	TE ESGOTO 50 MM	UND	23,00	R\$ 8,28	R\$ 190,44
354	TE PVC 50 X 20	UND	30,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
355	TE PVC 50MM	UND	30,00	R\$ 10,90	R\$ 327,00
356	TE PVC SOLD 20MM	UND	38,00	R\$ 1,43	R\$ 54,34
357	TE PVC SOLD 25 MM	UND	38,00	R\$ 1,82	R\$ 69,16
358	TE PVC SOLD 32 MM	UND	30,00	R\$ 4,77	R\$ 143,10
359	TE SR PVC 20 MM	UND	23,00	R\$ 4,28	R\$ 98,44
360	TE SR PVC 25 MM	UND	23,00	R\$ 4,92	R\$ 113,16
361	TELA PARA PORCO 2X23X1,5	MT	563,00	R\$ 22,50	R\$ 12.667,50
362	TELA PARA VIVEIRO 1.5	MT	375,00	R\$ 19,27	R\$ 7.226,25
363	TELA SOMBRITE	MT	800,00	R\$ 10,17	R\$ 8.136,00
364	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 4 MM	MT	375,00	R\$ 28,33	R\$ 10.623,75
365	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 6 MM	MT	188,00	R\$ 71,67	R\$ 13.473,96
366	TELHA CUMEEIRA	UND	375,00	R\$ 4,07	R\$ 1.526,25
367	TELHA PLAN	UND	18.750,00	R\$ 1,07	R\$ 20.062,50
368	TELHAS PLAN COLONIAL CAPA E BICA	UND	11.250,00	R\$ 1,10	R\$ 12.375,00
369	THINNER 900 ML	UND	25,00	R\$ 18,63	R\$ 465,75
370	TIJOLO 8 X 25FUROS	UND	12.000,00	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
371	TIJOLO 8 X 30 FUROS	UND	12.000,00	R\$ 1,43	R\$ 17.160,00
372	TIJOLO DE 12 FUROS	UND	11.250,00	R\$ 1,67	R\$ 18.787,50
373	TIJOLO DE 6 FUROS	UND	22.500,00	R\$ 0,95	R\$ 21.375,00

374	TIJOLO DE 9 FUROS	UND	11.250,00	R\$ 1,53	R\$ 17.212,50
375	TINTA ACRILICA 18 L EXTERNA IGUAL OU SUPERIO A SUVINIL E CORALAR	UND	85,00	R\$ 344,67	R\$ 29.296,95
376	TINTA ACRÍLICA 18L INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL E CORALAR	UND	85,00	R\$ 202,63	R\$ 17.223,55
377	TINTA ACRILICA 3,6 L, INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL E CORALAR	UND	75,00	R\$ 59,17	R\$ 4.437,75
378	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS, INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL E CORALAR	UND	23,00	R\$ 99,00	R\$ 2.277,00
379	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS, INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL E CORALAR	UND	38,00	R\$ 117,33	R\$ 4.458,54
380	TINTA P/ PISO 18L, EXTERNA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL ou NOVACOR	UND	8,00	R\$ 311,00	R\$ 2.488,00
381	TINTA P/ PISO 18L, INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL ou NOVACOR	UND	8,00	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
382	TINTA PARA PISO 3,6 L, EXTERNA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL E NOVACOR	UND	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
383	TINTA PARA PISO 3,6 L, INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL E NOVACOR	UND	20,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
384	TOMADA COM 3 PINOS	UND	45,00	R\$ 12,08	R\$ 543,60
385	TOMADA EXTERNA POPULAR	UND	38,00	R\$ 8,92	R\$ 338,96
386	TORNEIRA 20MM PLÁSTICA	UND	38,00	R\$ 5,93	R\$ 225,34
387	TORNEIRA LAVATÓRIO PIA BANHEIRO	UND	40,00	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
388	TORNEIRA LAVATÓRIO PIA COZINHA	UND	40,00	R\$ 65,67	R\$ 2.626,80
389	TORNEIRA PRETA C/ BICO	UND	75,00	R\$ 4,67	R\$ 350,25
390	TRINCO P/ PORTA	UND	25,00	R\$ 15,07	R\$ 376,75
391	TUBO ESGOTO 100MM CLASSE A	BR	300,00	R\$ 99,98	R\$ 29.994,00
392	TUBO ESGOTO 100MM CLASSE B	BR	150,00	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
393	TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A	BR	150,00	R\$ 239,47	R\$ 35.920,50
394	TUBO ESGOTO 40MM CLASSE A	BR	150,00	R\$ 38,23	R\$ 5.734,50
395	TUBO ESGOTO 50MM CLASSE A	BR	150,00	R\$ 60,33	R\$ 9.049,50
396	TUBO ESGOTO 75MM CLASSE A	BR	75,00	R\$ 91,67	R\$ 6.875,25
397	TUBO PVC 20MM CLASSE A	BR	750,00	R\$ 21,97	R\$ 16.477,50
398	TUBO PVC 20MM PN 80	BR	1.500,00	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
399	TUBO PVC 25 MM AZUL PN 80: BARRA DE 06 METROS: BARRA 06 METROS	BR	750,00	R\$ 23,60	R\$ 17.700,00
400	TUBO PVC 25MM CLASSE A	BR	600,00	R\$ 30,98	R\$ 18.588,00
401	TUBO PVC 32 MM CLASSE A	BR	375,00	R\$ 53,83	R\$ 20.186,25
402	TUBO PVC 32MM AZUL PN 80	BR	375,00	R\$ 37,75	R\$ 14.156,25
403	TUBO PVC 40 MM CLASSE A	BR	150,00	R\$ 73,57	R\$ 11.035,50
404	TUBO PVC 40MM AZUL PN 80	BR	375,00	R\$ 51,33	R\$ 19.248,75
405	TUBO PVC 50 MM CLASSE A	BR	225,00	R\$ 102,67	R\$ 23.100,75

406	TUBO PVC 50MM AZUL PN 80	BR	562,00	R\$ 67,00	R\$ 37.654,00
407	TUBO PVC 60 MM CLASSE A	BR	375,00	R\$ 163,00	R\$ 61.125,00
408	TUBO PVC 75 MM CLASSE A	BR	150,00	R\$ 238,30	R\$ 35.745,00
409	TUBO PVC RIGIDO, 50MM COM ROSCA	BR	150,00	R\$ 133,18	R\$ 19.977,00
410	TUBO PVC RIGIDO, 60MM COM ROSCA	BR	150,00	R\$ 192,65	R\$ 28.897,50
411	TURQUESA 12"	BR	15,00	R\$ 39,75	R\$ 596,25
412	VÁLVULA PARA DESCARGA	UND	20,00	R\$ 215,87	R\$ 4.317,40
413	VERNIZ 3,6 LTS	LT	38,00	R\$ 95,50	R\$ 3.629,00
414	VISTA PARA PORTAL DE MADEIRA	UND	30,00	R\$ 75,50	R\$ 2.265,00

IV - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano.

4.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

4.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

4.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano no local indicado pela mesma.

4.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a Contratante disponha de um prazo de utilização extenso.

4.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

4.6. O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

4.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.11. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

V – JUSTIFICATIVA

5.1. O Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção diversos visa à manutenção das atividades desempenhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Urbano do Município de Berilo/MG, em reparos e melhoramentos de vias públicas, prédios e demais setores da Administração. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

5.2. Considerando toda a extensão do município e suas variantes, um planejamento preciso dos gastos se torna dificultado, assim, visando atender as demandas apresentadas pelo município, foi realizado uma estimativa de quantidade dos materiais a serem utilizados por um período mínimo de 01 (um) ano. Desta forma, frente à impossibilidade da exatidão dos materiais necessários, optou pelo Registro de Preços, pois, a existência do registro de preços não obriga a contratação por parte da Administração, de acordo com o que traz a Lei N.º 8666/93, no § 4º do seu art. 15, dito isto, por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Berilo/MG, solicitará a entrega dos materiais até o montante necessário, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, pelo seu pagamento, logo, não acarretará gastos desnecessários à Administração.

VI – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 6.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 6.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 6.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 6.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 6.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

VIII – DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do Setor de Licitações no horário e endereço já informados.

Berilo/MG, 22 de março de 2022.

JOSELY MENDES SILVA CORDEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA A **AMPLA CONCORRÊNCIA** (em papel timbrado da proponente)
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 016/2022

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	DESCRIÇÃO.	UNID.	QNT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus decorrente de frete, entrega, trocas e outros, que porventura possam recair sobre os materiais, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Berilo/MG, ... março de 2022.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (em papel timbrado da proponente) PREGAO PRESENCIAL N° 007/2022 - PROCESSO N° 016/2022	
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	DESCRIÇÃO.	UNID.	QNT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus decorrente de frete, entrega, trocas e outros, que porventura possam recair sobre os materiais, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Berilo/MG, ... março de 2022.

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Berilo/MG
A/C Pregoeiro Municipal
Referência: Pregão Presencial 007/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 007/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Berilo/MG
A/C Pregoeiro Municipal
Referência: Pregão Presencial Nº. 007/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2022 objetivando o Registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis, no município de Berilo/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Berilo/MG
A/C Pregoeiro Municipal
Referência: Pregão Presencial 007/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2022, objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME
Representante Legal da Licitante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Berilo/MG
A/C Pregoeiro Municipal
Referência: Pregão Presencial Nº. 007/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 016/2022
Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, Nº 85 - Centro, CEP 39.640-000, CNPJ nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. ELANE LUIZ ALVES, brasileira, casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Geraldo Simões Costa, N.º 111 - Planaltinho, em Berilo-MG, portadora do RG nº M-9.338.039 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 030.574.736-36, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº .008/2013, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº 016/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2022, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICIPIO DE BERILO/MG**, ficando registrados os preços contidos na proposta, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante, conforme anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO.	UNID.	QNT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Berilo/MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de BERILO/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.2.1.5. Fica facultado ao Município de Berilo/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Berilo/MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.2.1.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados ao abastecimento dos veículos.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Berilo/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído imediatamente, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

- 8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do produto;
- 8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Berilo/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Berilo/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° .008/2013 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 001/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Berilo/MG, ____ de março de 2022.

ELANE ALVES LUIZ
Prefeita Municipal

NOME DA DETENTORA
Detentora da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____